
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO -
FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 03/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho, 16 de janeiro de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.901 de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2022 a 2025 e do Decreto nº 9.007/I de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Raimesson Gama Barboza**, matrícula nº 305880, Gerente de Divisão do Mercado Cultural, adiantamento de recursos a título de **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, o valor de acordo com a seguinte discriminação:

Projeto Atividade: 04.122.007.2.001 – Administração da Unidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros PJ

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) – Material de Consumo

Valor total do Suprimento de Fundo: R\$ **8.000,00** (oito mil reais).

Art. 2º – O prazo para aplicação dos recursos inerentes à concessão do Suprimento de Fundos será de **60** (sessenta) dias contados a partir do recebimento o prazo para prestação de contas será de **20** (vinte) dias após o prazo limite para aplicação dos recursos.

Art. 3º – A finalidade da concessão do Suprimento de Fundos será para despesas determinadas no Art.68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º – A instrução da prestação de contas será de acordo com estabelecimento em legislação.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Decreto Nº 9.007/I, de 22/06/2022

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:AAA0EEF8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/01/2024. Edição 3643
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>